

Guia de Publicação do *menu*
Transparência do Poder Executivo
do Estado de Minas Gerais

Versão 5

Atualizado em 10/08/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS.....	5
3. DIRETRIZES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS.....	6
3.1 Sobre a Lei de Acesso à Informação.....	6
3.2 Informações classificadas e desclassificadas	7
3.3 Programas e ações.....	8
3.4 Despesas e receitas.....	11
3.5 Licitações e Contratos.....	12
3.6 Convênios/Parcerias de Saída de Recursos	13
3.7 Convênios de Entrada de Recursos	15
3.8 Servidores	15
3.9 Concursos Públicos	16
3.10 Dados abertos.....	17
4. DISPOSITIVOS LEGAIS	18
5. FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SÍTIOS INSTITUCIONAIS.....	19

1. INTRODUÇÃO

Este guia tem o objetivo de orientar as unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno (USCI's) sobre as normas de divulgação espontânea de dados e informações - transparência ativa - pelos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais (administração direta, fundações, autarquias e empresas dependentes).

A transparência governamental e o acesso a informações públicas vem sendo regulamentados no Brasil desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Seu inciso XXXIII do artigo 5º diz que *“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*.

A prática da transparência ativa ocorre quando a administração pública divulga de forma espontânea suas informações, por meio de ferramentas como os portais de transparência ou os sítios institucionais.

A exigência de a administração pública divulgar informações de forma proativa é percebida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Na LRF estão definidos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais devem ser dadas ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

O incentivo à transparência ativa foi sacramentado com a promulgação da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei da Transparência. O texto da lei acrescenta dispositivos à LRF e inova ao determinar a divulgação em tempo real de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.

Outro marco histórico sobre a transparência ativa no Brasil é a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal de 1988. O art. 8º da LAI reza que *“É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”*.

No âmbito estadual, a transparência ativa é regulamentada por meio do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, e pela Resolução SEPLAG nº 29, de 5 de junho de 2016. O capítulo II do Decreto, que é dedicado à transparência ativa, determina a divulgação espontânea (independente de requerimento) de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual de Minas Gerais, e define parâmetros a serem adotados no Portal da Transparência do Estado e nos sítios institucionais dos órgãos e entidades.

A Resolução SEPLAG nº 29/2016 estabelece as diretrizes para a estruturação, a elaboração, a manutenção e a administração de sítios eletrônicos de informação de serviços públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. No que tange à transparência, ela detalha os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelos órgãos e entidades, incluindo a especificação de quais informações devem constar no menu “Transparência” dos sítios institucionais e quais devem ser remetidas por meio de link para o Portal da Transparência.

Tendo em vista as exigências previstas nas normas supramencionadas, reforça-se a importância de os órgãos e entidades revisarem e incrementarem o conteúdo da seção “Transparência” de seus sítios eletrônicos.

2. ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

A divulgação de dados e informações de forma espontânea relativas à Lei de Acesso à Informação deve ser feita em seção específica denominada “Transparência”, disponível na **página inicial** dos sítios institucionais dos órgãos e entidades.

Sugestões de localização do link:



O menu Transparência deverá compor, no mínimo, os itens especificados a seguir:

- Sobre a Lei de Acesso à Informação
- Informações Classificadas e Desclassificadas
- Ações e Programas
- Receitas e Despesas
- Licitações e Contratos
- Convênios e parcerias de saída de recursos
- Convênios de entrada de recursos
- Servidores
- Concursos Públicos
- Dados Abertos

Destaca-se que, além dos itens obrigatórios, o menu “Transparência” poderá contemplar outros assuntos que sejam muito demandados.

Este guia contém sugestões de textos, elaborados com o objetivo de auxiliar as USCI’s e os órgãos/entidades quanto à disponibilização de dados ativamente, bem como dos links correspondentes a cada consulta. Salienta-se que os links devem ser atualizados sempre que ocorrerem alterações no portal de origem.

3. DIRETRIZES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Todos os itens constantes do menu “Transparência” deverão conter um texto explicativo. As sugestões de textos apresentadas poderão ser utilizadas pelos órgãos e entidades que assim desejarem.

3.1 Sobre a Lei de Acesso à Informação

- a) Textos explicativos:** deverão ser inseridos textos introdutórios sobre a Lei de Acesso à Informação e orientações sobre os encaminhamentos de pedidos de acesso à informação para os órgãos e entidades, seguidos dos respectivos *links*.

Sugestão:

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em Minas Gerais, os pedidos de informação são feitos por meio do Sistema Eletrônico de Acesso à Informação - e-SIC, que permite a elaboração e o acompanhamento dos pedidos e recursos.

*Para maiores informações da Lei de Acesso à Informação e de sua regulamentação no âmbito do Estado de Minas Gerais acesse o [Portal da Transparência](http://www.transparencia.mg.gov.br/).
<<http://www.transparencia.mg.gov.br/>>*

*Para realizar sua solicitação de acesso à informação, clique no [E-SIC](http://www.transparencia.mg.gov.br/acessoainformacao).
<<http://www.transparencia.mg.gov.br/acessoainformacao>>*

- b) Relatórios dos pedidos de acesso à informação:** Deverá ser inserido o link para o cidadão acessar os relatórios de pedidos de acesso à informação elaborados pela Controladoria Geral do Estado (CGE).

Sugestão:

Acesse os relatórios estatísticos com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos.

<http://www.transparencia.mg.gov.br/o-que-e#relatórios-gerenciais---lei-de-acesso-à-informação>).

c) Dúvidas: Divulgar na página inicial as perguntas que os cidadãos mais costumam fazer por meio do Fale Conosco e LAI com suas respectivas respostas, bem como as dúvidas avaliadas pelos órgãos e entidades e consideradas relevantes para divulgação.

Sugestão de localização do link:

Menu Conteúdo Dúvidas Mapa do Site Fale conosco Acessibilidade Transparência Acesso ao email  

3.2 Informações classificadas e desclassificadas

Nesse item deverá ser inserido texto introdutório sobre a classificação e desclassificação de informações, bem como documentos contendo o rol de informações classificadas desde a vigência da Lei Federal nº 12.527/11 e o rol de informações desclassificadas dos últimos 12 meses.

a) Texto introdutório:

Sugestão:

As informações sigilosas são classificadas pelos órgãos e entidades quanto ao grau do sigilo, conforme orientações do Decreto nº 45.969/2012. Devem ser disponibilizadas todas as informações classificadas em cada grau de sigilo e aquelas desclassificadas atualizada nos últimos 12 meses.

b) Informações Classificadas e Desclassificadas:

➔ Para os órgãos e entidades que possuem Informações Classificadas e Desclassificadas:

Sugestão:

Acesse as [informações classificadas e desclassificadas](#) do (a) <nome do órgão ou entidade>

(Link para documento elaborado pelo órgão ou entidade, conforme orientações da Diretoria de Transparência Passiva da Controladoria Geral do Estado).

→ Na ausência de informações classificadas ou desclassificadas, o órgão ou entidade deverá informar que no momento não existe conteúdo a ser publicado.

Sugestão:

O (a) <nome do órgão/entidade> não teve informações classificadas ou desclassificadas nos graus de sigilo reservada, secreta e ultrassecreta, definidos no art. 23 da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

3.3 Programas e ações

Nesse item deverá ser divulgado todos os instrumentos de planejamento, bem como a relação dos programas e ações do órgão ou entidade juntamente com informações que permita o seu acompanhamento.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas as informações pertinentes aos programas e ações vigentes do (a) <nome do órgão/entidade>, bem como os instrumentos de planejamento e orçamento do Governo do Estado de Minas Gerais: PPAG, LDO e LOA.

a) Programas e Ações: deverão ser disponibilizadas informações referentes aos programas e ações vigentes realizadas pelo órgão/entidade, assim como sobre os responsáveis pelos programas, e relatórios que permitam o acompanhamento de suas metas físicas e financeiras.

Sugestão:

Acesse os dados e informações acerca dos [programas e ações vigentes no Estado de Minas Gerais](#), incluindo o (a) do(a) <nome do órgão ou entidade>.

[\(<http://www.transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados/planejamento-e-monitoramento/programacao-execucao-ppag-programa/ppagprograma-programas/4/2018/0/0>\)](http://www.transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados/planejamento-e-monitoramento/programacao-execucao-ppag-programa/ppagprograma-programas/4/2018/0/0)

- b) Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG):** deverá ser inserido texto introdutório sobre o PPAG, dados e informações sobre todos os programas e ações do órgão ou entidade, na própria página da seção, bem como disponibilizar link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para acesso ao PPAG na íntegra.

Sugestão:

***Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG):** é o instrumento orientador do planejamento da administração pública de médio prazo. Define qual será o escopo de atuação do Estado para um período de quatro anos, refletido nos programas e ações de governo, com suas respectivas metas físicas e orçamentárias, que serão executados durante esse período.*

Acesse o [PPAG](#) na íntegra e os documentos relacionados.

[\(<http://transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados>\)](http://transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados).

- c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** deverá ser inserido texto introdutório sobre a LDO e link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para acesso à LDO na íntegra.

Sugestão:

***Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** estabelece quais programas e ações do PPAG serão prioridade, bem como as regras para a elaboração do orçamento e as metas fiscais (projeção da receitas e despesas totais) para os próximos três anos.*

Acesse a [LDO](#) na íntegra e os documentos relacionados.

[\(<http://transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados>\)](http://transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados).

- d) Lei Orçamentária Anual (LOA):** deverá ser inserido texto introdutório sobre a LOA, dados e informações acerca do orçamento do órgão ou entidade, na própria página

da seção ou em link para o Portal da Transparência, bem como o link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para acesso à LOA na íntegra.

Sugestão:

Lei Orçamentária Anual (LOA): *detalha os valores (receitas e despesas) definidos para o conjunto de programas e ações do PPAG. Especifica os recursos que irão financiar cada ação e as respectivas despesas.*

Acesse a [LOA](#) na íntegra e documentos relacionados.

[\(<http://transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados>\)](http://transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados).

e) Proposta Orçamentária e Lei Orçamentaria: deverá ser inserido texto introdutório sobre a consulta Planejamento e Resultados, disponibilizada no Portal da Transparência.

Sugestão:

Proposta Orçamentaria e Lei Orçamentária: *neste item são detalhadas despesas estaduais propostas e orçadas, os créditos suplementares, as obras orçadas por exercício e as emendas parlamentares estaduais. Acesse os dados e informações acerca do orçamento, incluindo a do (a) <nome do órgão ou entidade>.*

[\(<http://www.transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados/proposta-lei-orcamentaria>\)](http://www.transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados/proposta-lei-orcamentaria)

f) Obras: deverão ser listadas todas as obras executadas pelo próprio órgão ou entidade e/ou pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER).

Sugestão:

Obras: *encontre as informações sobre as obras executadas pelo próprio <nome do órgão ou entidade> e/ou pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER).*

Obras executadas pelo DEER: Acesse as [obras](#) do (a) <nome do órgão ou entidade> executadas por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER).

(<http://www.deop.mg.gov.br/images/relatorio/obras-em-andamento.pdf>).

Obras executadas pelo <nome do órgão ou entidade>: Acesse as [obras](#) executadas pelo (a) <nome do órgão ou entidade> ou outros parceiros.

(O órgão ou entidade deverá listar na própria seção ou em documento linkado dados e informações que permita o acompanhamento).

Obras orçadas por exercício: Acesse os [dados das obras previstas na Lei Orçamentária](#), incluindo as do <nome do órgão ou entidade>.

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/planejamento-e-resultados/proposta-lei-orcamentaria/obras-orçadas>).

OBSERVAÇÃO: Na ausência de obras executadas pelo próprio órgão ou entidade **e/ou** pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, o órgão ou entidade deve informar que no momento não existe conteúdo a ser publicado e direcionar para a consulta “correta” do Portal da Transparência.

3.4 Despesas e receitas

Deverá ser inserido link para a consulta de despesas e receitas disponíveis no Portal da Transparência do Estado.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações sobre as receitas e despesas.

Despesa pública: É a aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado. É o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento.

Acesse as [despesas públicas estaduais](#), incluindo as do (a) <nome do órgão ou entidade>

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa>).

Receita pública: Montante em dinheiro recolhido pelo Estado em virtude de arrecadação via impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, incorporado ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.

Acesse as [receitas públicas estaduais](#), incluindo as do (a) <nome do órgão ou entidade>

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-receita>).

OBSERVAÇÃO: Na ausência de receitas arrecadadas pelo próprio órgão/entidade, o órgão ou entidade deverá informar que no momento não existe conteúdo a ser publicado e direcionar para a consulta “Receita” do Portal da Transparência.

3.5 Licitações e Contratos

As informações a serem divulgadas nesse item referem-se aos processos de compras estaduais para aquisição de materiais e serviços e aos contratos firmados entre o Estado e terceiros.

- a) **Compras e contratos:** deverá ser inserido link para a consulta de Compras e Contratos disponível no Portal da Transparência e/ou apresentar informações dos procedimentos licitatórios, destacando suas fases bem como toda a documentação, inclusive os contratos na íntegra.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações relativas aos processos de compras estaduais para aquisição de materiais e serviços, bem como os contratos firmados entre o Estado e terceiros.

Acesse os processos de compras na consulta de [Compras e Contratos](#) do Portal da Transparência, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/compras-e-patrimonio/compras-e-contratos>)

Poderão ser disponibilizadas também nessa seção outros dados e informações sobre licitações, compras e contratos que o órgão e entidade considerar necessários.

TÓPICO DE DIVULGAÇÃO OPCIONAL

b) Patrimônio mobiliário e frota: segue sugestão de conteúdo para caso o órgão ou entidade tenha interesse em divulgar informações sobre a frota e o patrimônio mobiliário.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizados dados da frota e do patrimônio mobiliário do Estado, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

Acesse o [Patrimônio Mobiliário](#) do Estado

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/compras-e-patrimonio/patrimonio>)

Acesse a [Frota Ativa](#) do Estado.

(<http://www.transparencia.mg.gov.br/compras-e-patrimonio/gestao-de-frota>).

3.6 Convênios/Parcerias de Saída de Recursos

As informações a serem divulgadas nesse item referem-se às transferências de recursos por meio de convênios de saída, termos de colaboração e fomento, termos de parceria, resoluções e outros instrumentos congêneres.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações referentes às transferências de recursos públicos realizados pelo Estado por meio de convênios de saída, termos de colaboração e fomento, termos de parceria, resoluções e outros instrumentos congêneres com os órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos.

a) Transferências de recursos por meio de convênios de saída e termos de colaboração e fomento: deverá ser inserido link para a consulta convênios/ parceria de recursos de saída disponível no Portal da Transparência.

Sugestão:

Acesse os [Convênios/Parcerias de Saída de Recursos](#) e termos de colaboração e fomento do Estado, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

[\(<http://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenios-de-saida>\)](http://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenios-de-saida).

b) Transferências de recursos por meio de resoluções, termos de parceria e outros instrumentos congêneres: o órgão ou entidade deverá listar ou inserir o link para documento contendo informações referentes às demais transferências de recursos públicos realizadas pelo Estado mediante resoluções, termos de parceria e outros instrumentos congêneres.

Sugestão:

Acesse as transferências de recursos públicos realizadas pelo Estado mediante resoluções, termos de parceria e outros instrumentos congêneres.

(O órgão ou entidade deverá listar na própria seção ou em documento linkado informações referentes às demais transferências de recursos públicos realizadas pelo Estado).

OBSERVAÇÃO: Na ausência de convênios e parcerias de saída de recursos, o órgão ou entidade deverá informar que no momento não existe conteúdo para ser publicado e

direcionar para a consulta “Convênios/Parcerias de Saída de Recursos” do Portal da Transparência.

3.7 Convênios de Entrada de Recursos

Deverá ser inserido nessa seção o link para a consulta ao Portal da Transparência com informações referentes aos convênios de entrada de recursos no Estado.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações referentes à transferência de recursos públicos para os órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais por meio de convênios de entrada.

Acesse os [Convênios de Entrada de Recursos](#), incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

[\(<http://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenio-entrada>\)](http://www.transparencia.mg.gov.br/convenios/convenio-entrada).

OBSERVAÇÃO: Na ausência de convênios de entrada de recursos, o órgão ou entidade deverá informar que no momento não existe conteúdo a ser publicado e direcionar para a consulta “Convênios de Entrada de Recursos” do Portal da Transparência.

3.8 Servidores

Deverá ser inserido o link para a consulta do Portal da Transparência de remuneração dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações (nome, matrícula, cargo, lotação e remuneração) sobre os servidores públicos ativos da administração direta, autárquica e fundacional.

Acesse a [Remuneração dos Servidores](#) públicos, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

[\(<http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-pessoal/remuneracao-dos-servidores>\)](http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-pessoal/remuneracao-dos-servidores).

Poderão ser disponibilizadas também nessa seção outros dados e informações sobre os servidores lotados e em exercício no órgão ou entidade. Exemplo: relação de servidores terceirizados e comissionados, quantitativo de cargos e funções, servidores cedidos e à disposição e etc.

3.9 Concursos Públicos

As informações a serem divulgadas nesse item referem-se aos concursos públicos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Sugestão:

Nesta seção são disponibilizadas informações sobre os concursos públicos estaduais, incluindo os do (a) <nome do órgão ou entidade>.

Acesse os [Concursos Realizados](#) e registrados no Sistema de Gestão de Concursos Públicos (SIGECOP).

[\(<http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-pessoal/concursos-realizados>\)](http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-pessoal/concursos-realizados)

Acesse os [Concursos Públicos em Andamento](#).

(Link para o sitio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos>).

OBSERVAÇÃO: Na ausência de Concursos Públicos realizados ou em andamento, o órgão ou entidade deverá informar que no momento não existe conteúdo a ser

publicado e direcionar para a consulta “Concursos Realizados” do Portal da Transparência e/ou “Concursos Públicos em Andamento” do sítio da SEPLAG.

3.10 Dados abertos

Deverá ser inserido texto introdutório sobre os dados abertos e link para o Portal da Transparência.

Sugestão:

Dados abertos governamentais são os dados públicos, produzidos ou sob a tutela do governo, que são disponibilizados ao cidadão para qualquer fim.

Acesse o [Portal Dados Abertos](http://www.transparencia.mg.gov.br/dados-abertos) do Governo de Minas Gerais (<http://www.transparencia.mg.gov.br/dados-abertos>).

Caso o órgão ou entidade possua outras bases de dados em formato aberto¹, estas poderão ser disponibilizadas no Portal da Transparência ou na própria seção Transparência do órgão ou entidade.

¹ Dados em formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização. Ver Resolução CGE nº20/14: <http://www.cge.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CGE%20N%C2%BA%20020-14.pdf>

4. DISPOSITIVOS LEGAIS

TRANSPARÊNCIA DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUCTIVO ESTADUAL			
Seção	Item	Subitem	Fundamento
TRANSPARÊNCIA	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)	Solicitação de acesso à informação	* Constituição Federal de 1988: art. 5º,XXXIII e art. 37, § 3º, II * Lei Federal 12.527/11: art. 6º, incisos I e II; art.9º, inciso I e art. 10º, § 2º * Decreto 45.969/12: art. 6º * Resolução Seplag 29/16: art. 26, inciso I
		Relatório Estatísticos	* Lei Federal 12.527/11: art. 30, inciso III * Decreto 45.969/12: art.40, inciso III * Resolução Seplag 26/16: art. 25, inciso V
		Perguntas Frequentes	* Lei Federal 12.527/11: art. 8º, § 1º, VI e § 2º
	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS		* Lei Federal 12.527/11: art. 30, inciso I e II * Decreto 45.969/12: art. 46, inciso I e II * Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso VII e art. 26 inciso VIII
	PROGRAMAS E AÇÕES	Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG)	
		Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	* Lei Complementar 101: art 48 * Lei Federal 12.527/11: art. 7º, inciso VII e art. 8º, § 1º, inciso V * Decreto 45969/12: art. 8º, inciso VII
		Lei Orçamentária Anual (LOA)	* Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso II e art. 26, inciso II
		Obras	
	DESPESAS E RECEITAS	Despesas	* Lei complementar 101: art. 48-A * Lei Federal 12.527/11: art. 8º, §1º, inciso III * Resolução Seplag 29/16: art. 26, inciso III
		Receitas	
TRANSPARÊNCIA	COMPRAS E PATRIMÔNIO	Compras e contratos	* Lei Federal 12.527/11: art. 8º, §1º, inciso IV * Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso IV e art. 26, inciso IV * Nome do item alterado pela CGE para consulta de compras e contratos do Portal da Transparência.
	CONVÊNIOS / PARCERIAS DE SAÍDA RECURSOS	Convênios / Parcerias de recursos de saída	* Lei Federal 12.527/11: art. 8º, §1º, inciso II * Resolução Seplag 29/16: art. 25, incisos III, VI e art. 26, inciso V
		Demais transferências de recursos públicos realizadas pelo Estado	
	CONVÊNIOS DE ENTRADA RECURSOS		* Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso VI
	SERVIDORES PÚBLICOS		* Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777 * Decreto 45.969/12: art. 4º, inciso VIII * RESOLUÇÃO SEPLAG 29/16: art. 26, inciso VI
CONCURSOS PÚBLICOS		Item inserido em virtude do alto número de informações solicitadas por meio da LAI sobre concursos públicos.	
DADOS ABERTOS		* Resolução Seplag 29/16: art. 25, inciso VIII e art. 26, inciso VII * Resolução CGE 2014: art. 4º	

5. FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SÍTIOS INSTITUCIONAIS

Os órgãos e entidades deverão observar os requisitos mínimos para disponibilização das informações nos sítios institucionais, conforme determina o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011:

- 5.1** Ferramentas de pesquisa de conteúdo: o sítio institucional deverá possuir ferramenta de pesquisa por palavra em todo o conteúdo;
- 5.2** Gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários: os dados deverão estar disponíveis para download em formatos abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise de informações;
- 5.3** Acesso automatizado por sistemas externos: possibilitar que os dados sejam acessados de forma automatizada por sistemas externos, em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Exemplo: Os dados disponíveis deverão ser acessados por sistemas externos sem qualquer tipo de intervenção humana direta, tais como a utilização de API;
- 5.4** Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, como o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- 5.5** Acessibilidade ao conteúdo para pessoas com deficiência: adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. Exemplo: O menu principal deverá estar no topo da página, ser acessível por meio de teclado e sem a necessidade de rolagem de página.

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO

